

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Aviso

**Suspensão da licença de funcionamento do estabelecimento de apoio social licenciado, denominado “Barbie e Ken” propriedade de “Creche Jardim de Infância Invicta, Lda.” sito na Av.<sup>a</sup> da Boavista, n.º 955, na cidade do Porto.**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 40º do Decreto-Lei nº 64/2007, de 14 de março, e ainda na versão que lhe foi dada no Decreto-Lei nº 33/2014, de 04 de março, torna-se público que, por despacho de 2016/07/04 da Senhor(a) Diretor(a) Adjunta do Centro Distrital do Porto, do Instituto da Segurança Social, IP, proferido ao abrigo do preceituado no artigo 20º do mesmo diploma, foi determinada a suspensão da Licença de Funcionamento n.º 12/2003, de 31 de julho, do estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, que exercia atividades de apoio social na resposta social de “Creche”, denominado “Barbie e Ken”, propriedade de “Creche Jardim de Infância Invicta, Lda.” sito na Av.<sup>a</sup> da Boavista, n.º 955, na cidade do Porto, por se ter verificado que houve uma interrupção da actividade por um período superior a um ano.

A reabertura do estabelecimento contrariando este despacho, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348º do Código Penal.

Data 2016/08/17

A Diretora Adjunta do Centro Distrital do Porto



(Rosário Loureiro)